

PROJETO DE LEI N° 356/2025

ORÓS-CE, EM 18 DE MARÇO DE 2025

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO  
ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ORÓS, no uso de suas atribuições legais, remete a Câmara Municipal de Orós/CE o seguinte projeto de lei:**

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Credito Adicional Especial ao Orçamento do Município, no valor de **R\$ 13.405.000,00 (TREZE MILHÕES E QUATROCENTOS E CINCO MIL REAIS)**, nos termos do Art. 41, inciso II da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, para dotação abaixo especificada:

**0501 Sec. de Obras, Transporte e Urbanismo**

04.122.0021.1. – AMPLIAÇÃO, CONSTRUÇÃO, REFORMA, CONSERVAÇÃO, MELHORIAS, BENEFICIAMENTO, PAVIMENTAÇÃO, URBANIZAÇÃO E FORTALECIMENTO DE OBRAS PUBLICAS

Código	Elemento	Valor
<b>4.4.90.51.00</b>	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 6.553.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 6.553.000,00</b>

**0601 Sec. de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente**

04.122.0021.1. – AMPLIAÇÃO, CONSTRUÇÃO, REFORMA, CONSERVAÇÃO, MELHORIAS, BENEFICIAMENTO, PAVIMENTAÇÃO, URBANIZAÇÃO E FORTALECIMENTO DE OBRAS PUBLICAS

Código	Elemento	Valor
<b>4.4.90.51.00</b>	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 4.342.000,00

<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 4.342.000,00</b>
--------------	--	-------------------------

**0801 Sec. De Educação, Esporte e Juventude**

04.122.0021.1. – AMPLIAÇÃO, CONSTRUÇÃO, REFORMA, CONSERVAÇÃO, MELHORIAS, BENEFICIAMENTO, PAVIMENTAÇÃO, URBANIZAÇÃO E FORTALECIMENTO DE OBRAS PUBLICAS

Código	Elemento	Valor
<b>4.4.90.51.00</b>	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 1.214.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 1.214.000,00</b>

**0901 Sec. De Saúde**

04.122.0021.1. – AMPLIAÇÃO, CONSTRUÇÃO, REFORMA, CONSERVAÇÃO, MELHORIAS, BENEFICIAMENTO, PAVIMENTAÇÃO, URBANIZAÇÃO E FORTALECIMENTO DE OBRAS PUBLICAS

Código	Elemento	Valor
<b>4.4.90.51.00</b>	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 649.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 649.000,00</b>

**1001 Sec. de Assistência Social e Desenvolvimento Econômico**

04.122.0021.1. – AMPLIAÇÃO, CONSTRUÇÃO, REFORMA, CONSERVAÇÃO, MELHORIAS, BENEFICIAMENTO, PAVIMENTAÇÃO, URBANIZAÇÃO E FORTALECIMENTO DE OBRAS PÚBLICAS

Código	Elemento	Valor
<b>4.4.90.51.00</b>	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 647.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 647.000,00</b>

**Art. 2º** - os Recursos para atendimento do Crédito aberto no Artigo anterior ficam os citados no Art. 43, § 1º, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, as Fontes de Recurso de acordo com as normas estipuladas pelas portarias da STN e Tribunal de Contas.

**Art. 3º** - Fica autorizada a inclusão da Ação criada pela presente Lei Plano Plurianual do Governo Municipal de Orós - CE, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ORÓS, ESTADO DO CEARÁ, EM 18 DE MARÇO DE 2025.**

**Tereza Cristina Alves Pequeno**  
Prefeita Municipal

MENSAGEM DE LEI Nº. 356/2025

ORÓS-CE, EM 18 DE MARÇO DE 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente do Poder Legislativo Oroense;

Excelentíssimos Senhores Vereadores;

Dirigimo-nos a Vossa Excelência e a seus digníssimos Pares, para encaminhar à consideração deste Poder Legislativo Municipal, o Projeto de Lei para apreciação referente à **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**, em cumprimento as determinações legais, de forma que, procuramos estabelecer todas as formalidades legais aplicáveis, que serão obedecidas e aplicadas para o Exercício em tela, em restrita observância das normas constitucionais, ademais, todas as exigências da Lei Federal 4.320/64 e da Lei Complementar 101/2000(LRF).

Tal CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL tem o condão de modificar o Orçamento Municipal incluindo dotação orçamentaria/elementos de despesas necessários para execução de Projeto e/ou Atividade, **que visa investir na melhoria e ampliação do patrimônio municipal, seja este a partir da MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO, CONSTRUÇÃO, REFORMA, CONSERVAÇÃO, MELHORIAS, BENEFICIAMENTO, PAVIMENTAÇÃO, URBANIZAÇÃO E FORTALECIMENTO DE OBRAS PÚBLICAS DE OBRAS PÚBLICAS**, sempre em busca de atender as necessidades com foco no bem estar de nossa população, com atendimento desse pleito tão esperado.

Em razão do que se explanou, bem como das razões já expostas e buscando gerir com austeridade os recursos confiados ao Poder Público e dando atendimento a Lei de Responsabilidade Fiscal, encaminhamos com pedido de tramitação em **REGIME ESPECIAL**.

Esperando que o presente projeto receba acolhida nessa C. Casa de Leis, subscrovo-me enviando a V.Exa. os meus protestos de estima e apreço.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS, EM 18 DE MARÇO DE 2025**

**Tereza Cristina Alves Pequeno**  
**Prefeita Municipal**